



## Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº 230, DE 3 DE OUTUBRO DE 1.957.

Concede um auxílio de Cr\$.5.000,00 ao Grêmio Estudantino "Humberto de Campos", para construção de uma quadra de bola ao cesto.

---

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal - de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder um auxílio de Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), ao Grêmio Estudantino "Humberto de Campos", do Colégio Estadual e Escola Normal "Oscar Villares" de Mococa, destinado à construção de uma quadra de bola ao cesto.

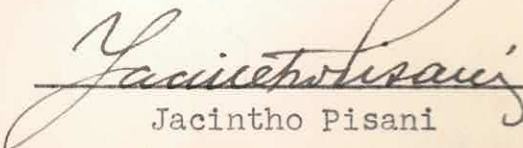
Art. 2º.- Para ocorrer ao pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art. 3º.- Fica anulada, parcialmente, em Cr\$.5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), a verba, 431-8-33-2 - Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Art. 4º.- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de outubro de 1.957

  
\_\_\_\_\_  
Jacintho Pisani  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Adhemar Spina - Secretário Substituto.

AUTÓGRAFO Nº 219

(Projeto de lei nº 14, de 1957)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder um auxílio de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Grêmio Estudantino "Humberto de Campos", do Colégio Estadual e Escola Normal "Oscar Villares" de Mococa, destinado à construção de uma quadra de bola ao cesto.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a verba 431-8-33-2 - Material Permanente, item II, do orçamento vigente.

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 27 de Setembro de 1957.

Alouis J. Dias, Presidente.

Manoel de Jesus, 1º Secretário.

Josef Inheiro Casaburi, 2º Secretário.